

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede ao Sítio Veneza, s/n, nesta cidade de MULUNGU - CE, neste ato representado pelo, Sr. João Eudes Coelho da Silva e a empresa: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – ME com endereço à Rua Padre Pedro de Alencar, Estado do Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.438/0001-91, representada por Fernandes Rocha Silva Junior, portador do CPF: nº 022.962.403-05, resolvem aditivar o contrato firmado entre a empresa e a Secretaria de Infraestrutura, decorrente da Tomada de Preço nº 012/2017 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

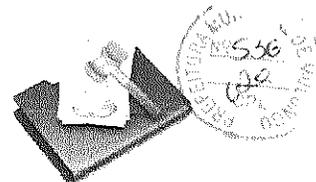
2.1 - O presente termo aditivo suprimiu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 60.587,56 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, dentro do percentual de 24,23% (Vinte e quatro e vinte e três por cento), no valor inicial do contrato.

Tal alteração contratual modificou os quantitativos dos materiais utilizados anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R\$ 250.047,22 (Duzentos e cinquenta mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, para **R\$ 189.459,66 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de reorganizar os materiais necessários para utilização da obra, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a supressão sobre o quantitativo do contrato na ordem de 24,23% (Vinte e quatro e vinte e três por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização da presente supressão demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

MULUNGU - CE, 06 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

João Eudes Coelho da Silva
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E

LOCAÇÃO LTDA - ME
Fernandes Rocha Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome: Nivaldy Santos Mariano
CPF(MF): 051.206.533-08

02.
Nome: José Dolmo M. Campos Filho
CPF(MF): 044.795.113-00